



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.580/2019

Dispõe sobre inclusão de cargo na lei municipal complementar n.º 4.014/2014, a qual dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no anexo III da lei municipal complementar n.º 4.014/2014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais.

§ 1.º O cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social -Perfil Técnico em Assuntos Educacionais, não terá novo concurso, encontrando-se em extinção.

§ 2.º O Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Técnico em Assuntos Educacionais terá como atribuições: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando as atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para assegurar a regularidade do desenvolvimento social, além de pesquisa e extensão de projetos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Guia código barra - Call Center - água, esgoto, saneam 3,12
OBFATURA-AGUA, ESG E SANEAMETO 1,98
Guia código barra - BPostal - água, esgoto, saneam 1,98
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float
Float: 2 dias Percentual de retenção: 100,00 %

CUIABA, 13 de novembro de 2019

BANCO

BANCO DO BRASIL S/A

GLECY CONCEICAO QUEIROZ DUARTE FROT

BANCARIA E ECONOMIARIA

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 00056449510 DETRAN MT

inscrito no CPF/MF sob o nº 362.049.861-04

CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CASADO(A)-COMUNHAO UNIVERSAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 27889981-X SSP SP

inscrito no CPF/MF sob o no 165.914.158-31

OSMAR ALVES DA SILVA

ADMINISTRADOR

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 00609102 2V SEJSP MT

inscrito no CPF/MF sob o no 043.852.251-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente

(*2) Centralização de Saldo – Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança – O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes)

(*4) Cobrança – O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos – Exclusivo para Pagamentos a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitidos para Pagamentos de Salários

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditi-

vos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

LEI N.º 4.545/2019

Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a divulgação, através de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou outros meios eletrônicos disponíveis, além da publicação no diário oficial do município, os valores arrecadados, a destinação e o detalhamento dos valores arrecadados com as multas de trânsito aplicadas no município.

Parágrafo único. A publicação dos valores arrecadados e da aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada a dispor da administração pública.

Art. 2.º A divulgação será feita na página principal do site oficial da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Art. 3.º A publicação da qual trata esta Lei deverá conter as informações primaciais, detalhadas e constarão as seguintes informações:

I - número total de multas aplicadas no período, por:

- radars móveis;
- radars fixos;
- agentes de trânsito;
- valores arrecadados com os guinchos.

II - montante arrecadado mensalmente com as multas de trânsito;

III - valor pendendo a ser arrecadado;

IV - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- educação no trânsito;
- sinalização;
- engenharia de trânsito;
- fiscalização de trânsito, e;
- outros.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.580/2019

Dispõe sobre inclusão de cargo na lei municipal complementar n.º 4.014/2014, a qual dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no anexo III da lei municipal complementar n.º 4.014/2014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais.

§ 1.º O cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais, não terá novo concurso, encontrando-se em extinção.

§ 2.º O Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Técnico em Assuntos Educacionais terá como atribuições: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando as atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para assegurar a regularidade do desenvolvimento social, além de pesquisa e extensão de projetos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.555/2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a desafetação de áreas do bairro Jardim Paula III e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da área de 2.814,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 84,00 metros ao norte para a Rua "C-1"; 114,00 metros ao sul para a Rua "O"; 67,00 metros ao oeste para a Rua 01; Loteamento Jardim Paula III, registrada sob matrícula n.º 27.049, livro 02, em 16.04.1984 (Praça 2) no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de trechos das Ruas "N" e "O" do Loteamento Jardim Paula III.

Art. 3º Os trechos das Ruas "N" e "O" do Loteamento Jardim Paula III, a serem desafetadas são:

I - Trecho da Rua "N" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m²-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimute plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimute plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 10; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimute plano de 311º23'22", confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimute plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 12.

II - Trecho da Rua "O" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m²-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimute plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimute plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 08; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimute plano de 311º23'22" confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimute plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 10.

Art. 4º Fica autorizado o 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, proceder à desafetação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º Após o processo de desafetação, a área será destinada ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC-ICP n.º 15/2013-014766-006/2013, sendo transferida para OSVALDO ANTÔNIO PAGNUSSAT ZILLI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino;

CONSIDERANDO a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, deliberada em reunião do Pleno do Conselho; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.020 e findando-se em 23 de janeiro de 2.022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 42/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, de 28.11.2019 até 23.02.2020;

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.11.2019 até 27.03.2020;